



LEI COMPLEMENTAR Nº 435, DE 1º DE JULHO DE 2024.

Autoriza desafetar, alterar o uso do solo e doar ao Estado do Tocantins a Área Remanescente do Sistema Viário de Palmas denominada Rua NS 01-B, e adota outras providências.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar, alterar o uso do solo e doar ao Estado do Tocantins a Área Remanescente do Sistema Viário de Palmas denominada Rua NS 01-B, do loteamento Palmas, 1ª Etapa, Fase II e 2ª Etapa, Fase I, com área total de 5.590,52m², registrada na Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Palmas sob a matrícula nº 153.858 do Livro 02, de Registro Geral, que passa à categoria de bens de uso comum do povo, para bens de uso especial, com a nomenclatura Área de Equipamento Sudoeste 31-B AESO 31-B.

Art. 2º O imóvel objeto da doação é gravado com cláusula de inalienabilidade e destina-se exclusivamente à edificação de estruturas voltadas às atividades precípuas da Polícia Militar do Estado do Tocantins.

Parágrafo único. Em caso de desvirtuamento da finalidade, o imóvel é revertido ao patrimônio do Município de Palmas com as respectivas acessões.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor da data publicação.

Palmas, 1º de julho de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas